



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**02/09/2016 ATÉ 02/09/2016**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
2	CNJ	
	2.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO MINARD.....	3
	3.2 IMIRANTE.COM.....	4
	3.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	5
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	6
	4.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	7
	4.3 BLOG LUÍS PABLO.....	8
	4.4 BLOG SILVIA TEREZA.....	9
	4.5 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	10
	4.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	11
	4.7 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	12
	4.8 SITE SUA CIDADE.....	13
	4.9 SITE VALOR ECONÔMICO.....	14
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	15
	5.2 BLOG DO KIEL MARTINS.....	16
	5.3 BLOG DO LINHARES.....	17
	5.4 BLOG DO NETO FERREIRA .....	18 19
	5.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	20
	5.6 BLOG MARCELO VIEIRA.....	21
	5.7 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	22
	5.8 SITE O MARANHENSE.....	23
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	24
7	VARA DA MULHER	
	7.1 BLOG LUÍS PABLO.....	25 26
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	27

# **Prefeito de Itapecuru-Mirim, Magno Rogério Amorim, é afastado para não atrapalhar instrução processual**

**02/09/2016 12:42:49**

Uma decisão judicial proferida pela 1ª Vara de Itapecuru-Mirim determina que Magno Rogério Amorim, Prefeito de Itapecuru, seja afastado pelo prazo de 180 dias. A decisão tem a finalidade de evitar o embaraçamento da instrução processual e a reiteração de atos administrativos nocivos ao patrimônio e ao interesse públicos. A ação, impetrada pelo Ministério Público, alega atos de improbidade administrativa, aduzindo que desde que assumiu o cargo de Prefeito em janeiro de 2013, vem, reiteradamente, procedendo a contratações temporárias de funcionários para todas as áreas da Administração em evidente afronta à regra do concurso público.

O Prefeito estaria, ainda, descumprindo Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o MP em 10 de abril de 2014, pelo qual o réu demitiria os contratados, no prazo máximo de três meses, e nomearia os aprovados no concurso público à época em vigor, ainda que em posição excedente. O pedido alega que o gestor, além de inerte no cumprimento do TAC, ainda informou, falsamente, por meio do Ofício nº 35/2014, ao Ministério Público, a relação dos servidores contratados temporariamente e demitidos, relação esta que não representaria a realidade, à vista tanto da inspeção 'in loco' realizada por servidora do Ministério Público.

Essas inspeções teriam atestado a manutenção de reiteradas novas contratações pelo Município para cargos essenciais da Administração, quanto das representações perante o MP subscritas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, pessoas do povo em geral, além de expediente enviado pela Defensoria Pública acerca da situação. "O Prefeito, além de contratar ilegalmente, ainda vem atrasando os pagamentos desses funcionários contratados, há três meses, revelando assim o desequilíbrio das contas públicas por incompetência da gestão municipal", ressalta o documento do MP. Magno Rogério é acusado de realizar manobras ilegais e atentatórias ao erário, fazendo inserir nas folhas de pagamento das Secretarias Municipais de Educação e Saúde os mesmos servidores, com cargos acumulados, respectivamente, de merendeiras e porteiros com auxiliar de enfermagem.

Quando notificado, o requerido apresentou manifestação preliminar na qual requer a extinção da ação pelo não cabimento da via eleita, e por deficiência de conexão lógica entre a causa de pedir e o pedido, em razão da ausência de liame entre a conduta e a caracterização da improbidade, nos termos do art. 10 da LIA, em decorrência do atraso de salários. Ele pleiteou também a improcedência quanto à acusação de apresentação de informações falsas ao Ministério Público, bem como da inexistência de contratação irregular, argumentando a inocorrência de qualquer ato ímprobo, por ter agido amparado por legislação própria, suscitando, ainda, a inexistência de qualquer medida excepcional capaz de ensejar o afastamento cautelar do cargo que ocupa, além da ausência de atos de improbidade.

O Ministério Público reiterou o pedido de afastamento do réu, mencionando que este está obstaculizando a instrução processual, na medida em que vem se esquivando de cumprir o TAC celebrado e de exonerar os

servidores contratados de forma indevida, por motivos escusos, sendo prova disso o fato de que, mesmo após o Tribunal de Justiça do Maranhão ter negado provimento ao Agravo de Instrumento protelatório interposto no processo de nº 486182015, reconhecendo inclusive a má-fé processual do gestor municipal ao tentar rediscutir em sede recursal uma obrigação assumida em Termo de Ajustamento de Conduta, o Município, por seu gestor, vem deixando de cumprir a obrigação assumida.

"Verifica-se, segundo o órgão ministerial, com facilidade, que o réu não exonerou todos os servidores contratados, bem como não nomeou os candidatos aprovados como excedentes no concurso público para substituí-los", alega o MP. Postula, então, o Órgão Ministerial que seja determinado o afastamento do réu do exercício do mandato de Prefeito de Itapecuru-Mirim como medida necessária e indispensável, para que ele não permaneça a embaraçar a instrução processual.

De início, a juíza Laysa de Jesus Paz Mendes relatou: "Cabe destacar que o presente momento processual destina-se apenas ao exame de admissibilidade da ação de improbidade administrativa, não podendo a decisão do magistrado deter-se em profundidade, a ponto de esgotar o mérito da causa posta à apreciação, mas simplesmente analisar se a ação é viável, adequada e se há indícios da prática de ato de improbidade. A rejeição, portanto, só deverá ocorrer em caso de manifesta improcedência, pois os fatos alegados pelas partes ainda estarão sujeitos à dilação probatória durante o curso do processo. Contudo, o caso em tela, absolutamente, não comporta tal rejeição inicial".

De acordo com a decisão, os fatos especificados - contratação irregular de servidores; Descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta em detrimento de candidatos classificados em concurso público; prestação de informações falsas sobre a situação da Administração Pública Municipal; Atraso no pagamento de servidores públicos; E fraude nas folhas de pagamentos de servidores públicos, mediante duplicidade de registros - corroborados pelos elementos de prova até então colacionados, constituem indícios suficientes da prática dos atos de improbidade administrativa, imputados ao réu.

Mais informações em:

<http://caiohostilio.com/2016/09/02/prefeito-de-itapecuru-mirim-magno-rogerio-amorim-e-afastado-para-nao-atrapalhar-instrucao-processual/>

# Juíza afasta prefeito de Itapecuru e manda vice assumir o cargo

02/09/2016 09:09:06

Uma decisão judicial proferida pela 1ª Vara de Itapecuru-Mirim determina que Magno Rogério Amorim, Prefeito de Itapecuru, seja afastado pelo prazo de 180 dias. A decisão tem a finalidade de evitar o embaraçamento da instrução processual e a reiteração de atos administrativos nocivos ao patrimônio e ao interesse públicos.

A ação, impetrada pelo Ministério Público, alega atos de improbidade administrativa, aduzindo que desde que assumiu o cargo de Prefeito em janeiro de 2013, o réu vem, reiteradamente, realizando contratações temporárias de funcionários para todas as áreas da Administração em evidente afronta à regra do concurso público.

O Prefeito estaria, ainda, descumprindo Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o MP em 10 de abril de 2014, pelo qual o réu demitiria os contratados, no prazo máximo de três meses, e nomearia os aprovados no concurso público à época em vigor, ainda que em posição excedente.

O pedido alega que o gestor, além de inerte no cumprimento do TAC, ainda informou, falsamente, por meio do Ofício nº 35/2014, ao Ministério Público, a relação dos servidores contratados temporariamente e demitidos, relação esta que não representaria a realidade, à vista tanto da inspeção 'in loco' realizada por servidora do Ministério Público.

Essas inspeções teriam atestado a manutenção de reiteradas novas contratações pelo Município para cargos essenciais da Administração, quanto das representações perante o MP subscritas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, pessoas do povo em geral, além de expediente enviado pela Defensoria Pública acerca da situação.

"O Prefeito, além de contratar ilegalmente, ainda vem atrasando os pagamentos desses funcionários contratados, há três meses, revelando assim o desequilíbrio das contas públicas por incompetência da gestão municipal", ressalta o documento do MP.

Magno Rogério é acusado de realizar manobras ilegais e atentatórias ao erário, fazendo inserir nas folhas de pagamento das Secretarias Municipais de Educação e Saúde os mesmos servidores, com cargos acumulados, respectivamente, de merendeiras e porteiros com auxiliar de enfermagem.

# Juíza afasta prefeito de Itapecuru e manda vice assumir o cargo

02/09/2016 10:40:43

A juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, titular da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim em despacho datado de dia primeiro deste, determinou o imediato afastamento de Magno Amorim do cargo de prefeito e que a Câmara Municipal daquela cidade proceda a imediata posse do vice, o Pastor Silvano.

A magistrada argumenta que o prefeito vem cometendo diversas irregularidades durante o período eleitoral, como o mau uso da máquina pública para captação de votos e a intimidação de servidores, além de outras práticas capazes de influenciar no processo eletivo.

Abaixo trechos da decisão final da juíza:

- Leia também:
- [Sem força em Colinas, Márcio Jerry e governo rendem-se a imposição dos Brandão](#)
- [Ambulância em Lago do Junco é usada para transportar bode](#)
- [PCdoB vai jogar pesado para derrotar Cristiane em Bom Jesus das Selvas](#)

## **'Tchau Querido'! Juíza afasta Magno Amorim da Prefeitura de Itapecuru**

Prefeito Magno Amorim é afastado do cargo

A juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, determinou nesta quinta-feira (1º) o afastamento imediato do prefeito Magno Rogério Siqueira Amorim. Conforme decisão, deve assumir o cargo, o vice-prefeito Pastor Silvano interinamente pelo prazo de 180 dias.

Ocorre que após verificar irregularidades na licitação do show comemorativo de aniversário do município, o Ministério Público do Maranhão propôs Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa contra o gestor, também contra o secretário municipal de Cultura e Turismo, João Ricardo Ribeiro, e o pregoeiro da Comissão de Licitação, Ricardo Barros Pereira. A ACP também tem como alvos a empresa JRC Produções e o seu sócio-proprietário Jaime da Rocha da Costa.

Como medida liminar, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, autora da ação, havia solicitado o afastamento de Magno Amorim do cargo e a Justiça acatou o pedido. Mas vale ressaltar que o prefeito (agora afastado) também é suspeito de cometer outras irregularidades que renderam outras ações por parte do MPMA.

Veja decisão do afastamento abaixo:

Decisão da Justiça que afastou o prefeito...

# Ex-prefeito de Coelho Neto é condenado por falhas na execução de obras na MA-034

02/09/2016 12:06:57

Uma sentença proferida pela juíza Raquel Menezes, titular da 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto, condenou o ex-prefeito Magno Duque Bacelar na ação de improbidade administrativa por ausência de prestação de contas. A ação foi ajuizada pelo Município de Coelho Neto, contra o ex-gestor e contra a Engebrás Construções e Transportes.

O Município destaca na ação que o ex-prefeito teria praticado atos de improbidade durante sua administração, dentre eles a omissão da execução de obras de revestimento e tapa buracos na MA 034, fruto dos convênios n.º 1013327/2007 e 1013316/2007, nos valores de R\$ 65.158,00 e 914.426,00, respectivamente.

Ao analisar caso a caso sobre a conduta das partes rés, fundamentando a decisão em cima dos documentos apresentados e de decisões em casos semelhantes, citando jurisprudências e leis, a magistrada julgou improcedente o pedido no que diz respeito à requerida Engebrás Construções e Transportes Ltda. neste caso específico, não foi verificado dano ao erário nem enriquecimento ilícito por parte da firma citada.

"Quanto ao requerido Carlos Magno Duque Bacelar, ante o exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos desta ação para condená-lo pela prática de atos de improbidade administrativa, na forma do art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92, enquanto Prefeito de Coelho Neto, por ter atentado contra os princípios da Administração Pública, em face da não prestação de contas referente aos convênios n.º 1013316/2007 e 1013327/2007 firmados com o Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Regional Sustentável e Infraestrutura", versou a magistrada.

A ele, foram impostas as seguintes sanções: Perda da função pública (caso ocupe alguma); Suspensão dos direitos políticos pelo período de 03 (três) anos; Proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Coelho Neto-MA, nos termos da Lei nº 8.429/92. A sentença foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta quinta-feira, dia 1º de setembro.



# Justiça determina afastamento do prefeito de Itapecuru-Mirim

02/09/2016 09:58:03

Uma decisão judicial proferida pela 1ª Vara de Itapecuru-Mirim determina que Magno Rogério Amorim, Prefeito de Itapecuru, seja afastado pelo prazo de 180 dias. A decisão tem a finalidade de evitar o embaraçamento da instrução processual e a reiteração de atos administrativos nocivos ao patrimônio e ao interesse públicos. A ação, impetrada pelo Ministério Público, alega atos de improbidade administrativa, aduzindo que desde que assumiu o cargo de Prefeito em janeiro de 2013, o réu vem, reiteradamente, realizando contratações temporárias de funcionários para todas as áreas da Administração em evidente afronta à regra do concurso público.

O Prefeito estaria, ainda, descumprindo Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o MP em 10 de abril de 2014, pelo qual o réu demitiria os contratados, no prazo máximo de três meses, e nomearia os aprovados no concurso público à época em vigor, ainda que em posição excedente. O pedido alega que o gestor, além de inerte no cumprimento do TAC, ainda informou, falsamente, por meio do Ofício nº 35/2014, ao Ministério Público, a relação dos servidores contratados temporariamente e demitidos, relação esta que não representaria a realidade, à vista tanto da inspeção 'in loco' realizada por servidora do Ministério Público.

Essas inspeções teriam atestado a manutenção de reiteradas novas contratações pelo Município para cargos essenciais da Administração, quanto das representações perante o MP subscritas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, pessoas do povo em geral, além de expediente enviado pela Defensoria Pública acerca da situação. "O Prefeito, além de contratar ilegalmente, ainda vem atrasando os pagamentos desses funcionários contratados, há três meses, revelando assim o desequilíbrio das contas públicas por incompetência da gestão municipal", ressalta o documento do MP.

Magno Rogério é acusado de realizar manobras ilegais e atentatórias ao erário, fazendo inserir nas folhas de pagamento das Secretarias Municipais de Educação e Saúde os mesmos servidores, com cargos acumulados, respectivamente, de merendeiras e porteiros com auxiliar de enfermagem.

De acordo com a decisão, os fatos especificados - contratação irregular de servidores; Descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta em detrimento de candidatos classificados em concurso público; prestação de informações falsas sobre a situação da Administração Pública Municipal; Atraso no pagamento de servidores públicos; E fraude nas folhas de pagamentos de servidores públicos, mediante duplicidade de registros - corroborados pelos elementos de prova até então colacionados, constituem indícios suficientes da prática dos atos de improbidade administrativa, imputados ao réu.

Ante o exposto, fundamentado nas razões acima, baseada na Lei de Improbidade Administrativa, e com o fim de evitar o embaraçamento da instrução processual e a reiteração de atos administrativos nocivos ao patrimônio e

ao interesse públicos, a juíza deferiu a liminar pleiteada para o fim de determinar o imediato afastamento do réu, Magno Rogério Siqueira Amorim, Prefeito de Itapecuru, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ciência da presente decisão, sem prejuízo de dilatação, se for necessário.

Para o cumprimento da decisão, a magistrada determinou à secretaria judicial o seguinte: Comunicar ao Vice-Prefeito de Itapecuru-Mirim, Pastor Silvano, para assumir o cargo de Prefeito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; Comunicar a decisão ao Presidente da Câmara de Vereadores de Itapecuru-Mirim, para providenciar, no prazo máximo de 48 horas, a contar de sua intimação, na forma do Regimento Interno da Casa Legislativa, a convocação da respectiva sessão solene extraordinária e lavratura da respectiva ata e termo de posse e exercício provisório em favor do Vice-Prefeito enviando a documentação comprobatória do cumprimento da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

O Judiciário deverá comunicar, ainda, aos gerentes das agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e Banco do Nordeste, sobre o afastamento do Prefeito e de sua substituição pelo Vice-Prefeito, pelo prazo de 180 dias, devendo providenciar imediata habilitação de seu autógrafo junto às instituições bancárias e se absterem de movimentar ou liberar quaisquer valores nas contas do município de Itapecuru-Mirim, sob qualquer pretexto, por ordem de Magno Rogério, sob pena de crime de desobediência. Por fim, comunique-se a presente decisão à Procuradoria do Estado do Maranhão, através de seu Procurador-Geral, de modo a impedir que o prefeito afastado celebre convênios ou firme compromissos em nome do município.

# **Decisão do STF sobre prisão em 2ª instância pode levar mais de três mil réus para a cadeia**

02/09/2016 00:00:00

**Estudo aponta impacto sobre condenados em ações penais com nova jurisprudência**

**POR MARCO GRILLO**

**O Globo**

**RIO ? A mudança no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) ao permitir que acusados em ações penais sejam presos após uma decisão de segunda instância, antes de esgotados todos os recursos, poderá levar 3.460 réus para a cadeia, aponta um estudo inédito da FGV Direito Rio. O número equivale a 0,55% da população carcerária brasileira ? 622.202 pessoas, de acordo com os dados mais recentes do Ministério da Justiça.**

**A alteração na jurisprudência aconteceu em fevereiro, após a análise de um pedido de habeas corpus, e provocou debates no meio jurídico. Os defensores da medida alegam que a análise processual em segunda instância é suficiente para a verificação das provas. Outro argumento é o uso excessivo de recursos por parte da defesa, o que em alguns casos teria a intenção de atrasar os trâmites e, no limite, provocar a prescrição dos crimes.**

**Já o grupo contrário à mudança argumenta que ela fere o princípio da presunção de inocência, já que a Constituição afirma que "ninguém será considerado culpado" até o trânsito em julgado da sentença, o que só acontece quando a possibilidade de recursos se esgota. Outra questão abordada é a possível insegurança jurídica, já que o entendimento do STF sobre o assunto tem variado ao longo dos anos: em 2009, a jurisprudência passou a apontar para a prisão após o trânsito em julgado; desde fevereiro, voltou ao estágio anterior a 2009.**

**Coordenador do estudo, o professor Ivar Hartmann, da FGV Direito Rio, defende que a análise em segunda instância é suficiente para avaliar a culpa do réu.**

**? Acho que é proporcional restringir (a presunção de inocência) quando já houve uma decisão de órgão colegiado sobre aquele réu. Seria desproporcional executar a pena a partir da primeira instância ? avalia.**

**Na quinta-feira, o STF começou a julgar duas ações que pedem a suspensão das prisões já determinadas com base no novo entendimento e a proibição de outros encarceramentos fundamentados nesta decisão. No julgamento, o advogado Antônio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, alertou para o risco de se passar "por cima de direitos constitucionais".**

**? Se começarmos a afastar os direitos constitucionais, sairemos (do debate) como um país obscurantista ? afirmou Kakay, que representa o PEN, responsável por uma das ações.**

**Autora da outra ação, a OAB afirma, no texto, que a decisão do STF "reescreveu a Constituição e aniquilou uma garantia fundamental". No voto que foi seguido pela maioria do plenário em fevereiro, o ministro Teori Zavascki, relator, afirmou que a presunção sobre a inocência do réu deve evoluir conforme o andamento do processo: "Desde que não se atinja o núcleo fundamental, o tratamento progressivamente mais gravoso é aceitável", escreveu.**

# Operação combate fraudes em empréstimos consignados

01/09/2016 23:18:13

Na manhã desta quinta-feira, 1º, integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e policiais civis realizam uma operação, em São Luís e Governador Nunes Freire, para dar cumprimento a mandados de busca e apreensão em 12 endereços. Além das residências dos investigados, foram cumpridos mandados na sede da Secretaria Municipal de Administração de Governador Nunes Freire.

A ação é resultado do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2015, que tramita sob sigilo na Promotoria de Justiça da Comarca, em conjunto com o Gaeco, para apurar a prática de possíveis delitos na concessão de empréstimos consignados junto ao Banco do Brasil.

Segundo apurado até o momento, os contratos de empréstimos consignados foram celebrados mediante a apresentação de contracheques e cartas de margem consignável constando valores superiores aos reais, beneficiando autoridades municipais, servidores públicos concursados e contratados, bem como pessoas sem qualquer vínculo comprovado com a Administração Pública Municipal.

Os indícios encontrados apontam que o esquema tinha o objetivo de desviar dinheiro público e que foram movimentadas quantias superiores a R\$ 300 mil.

A medida cautelar de busca e apreensão tem por objetivo obter provas documentais referentes aos empréstimos consignados, tais como folhas de pagamento, contracheques, cartas de margem consignável, dentre outros. Os documentos não foram apresentados pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire quando solicitados. As medidas foram deferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio dos desembargadores Angela Salazar e Marcelo Carvalho.

# Uema reabre inscrições para curso de formação de oficiais no Maranhão

01/09/2016 22:12:46

Começa nesta quinta-feira (1<sup>o</sup>) e vai até a sexta-feira (2), o novo prazo de inscrições para os candidatos ao curso de formação de oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no vestibular da Universidade Estadual do Maranhão.

Inscrições para Curso de Formação de Oficiais da PM e do Corpo de Bombeiros vão até sexta (2) (Foto: Divulgação/Secap)

A Uema foi obrigada a alterar as normas que impediam a participação de gestantes, pessoas com tatuagem ou com altura menor que o previsto no edital. Segundo o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas Martins, a decisão foi baseada na própria Constituição Brasileira em relação aos critérios que foram adotados.

"No princípio da igualdade algumas pessoas estavam sendo tratadas de forma diferente por ter uma pequena diferença de altura, de idade. Enfim, sendo tratadas de forma diferente baseado em uma norma, inclusive, constitucional de que pela a especificidade do cargo seria necessário dar esse tratamento desigual", explicou.

Com as mudanças as gestantes, pessoas com piercing ou tatuagens e o candidato que não é militar com idade entre 28 e 35 anos e que eram impedidos de participar, a partir de agora, poderão se candidatar a uma vaga no certame. As inscrições podem ser feitas no site da Uema.

# Juiz condena blog a pagar R\$ 22 mil a Flávio Dino por danos morais

02/09/2016 11:14:16

y\_content\_top">

O juiz de Direito Ernesto Guimarães Alves acatou pedido de condenação do titular do blog, jornalista Luis Cardoso, por danos morais e após analisar "as questões fáticas, a extensão do prejuízo, bem como a quantificação da conduta ilícita e capacidade econômica do ofensor, entendo que a quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) se mostra adequada ao caso concreto". E mais 15% do valor da causa referentes a custas e honorários.

Antes, porém, foi notificado a retirar a postagem em que Flávio Dino e o Doutor Juiz de Direito entenderam como ofensiva, no que foi prontamente atendido.

Mas o que foi publicado para sofrer a condenação? A postagem se refere a uma doação de R\$ 400 mil feita pela empresa UTC para a campanha eleitoral de Flávio Dino em 2014. O dono da UTC, Ricardo Pessoa, deixou claro que as doações registradas, como foi à Flávio Dino, proporcionavam "maior acesso aos tomadores de decisões, facilitando acesso mais rápido aos seus objetivos e interesses de uma maneira mais eficaz e célere", e ainda admitiu atrasar o pagamento de propinas perto do período eleitoral:

? Costumava atrasar os pagamentos de propina porque sabia que, na época das eleições, iria ser demandado novamente a fazer novos pagamentos ? afirmou o empresário aos investigadores.

O próprio juiz federal Sérgio Moro, que comanda a operação Lava Jato, tem o mesmo entendimento de que doações oficiais por empresas investigadas na operação são ilícitas. Para ele, as doações podem esconder objetivo escuso quando o empreiteiro concede o dinheiro para bancar a campanha e em troca ganha obras públicas na gestão do beneficiado.

Vejam abaixo o que disseram os doadores de campanha, conforme matéria do jornal O Globo:

Moro diz também que seis acusados no Petrolão confirmaram que recursos oriundos do esquema eram destinados a "doações eleitorais registradas e não registradas". Os delatores em tela foram o doleiro Alberto Youssef, o ex-diretor de Abastecimento da Petrobras Paulo Roberto Costa, o ex-gerente de Engenharia Pedro José Barusco Filho, o empresário do grupo Setal Augusto Ribeiro de Mendonça Neto, o operador de propinas Milton Pascowitch e o dono da UTC **Ricardo Ribeiro Pessoa**

Em um domingo (7) de agosto passado, o colunista do jornal O Globo, Lauro Jardim, afirmou em seu blog que Executivos da Odebrecht citaram que Antonio Anastasia e o governador do Maranhão, Flávio Dino, receberam dinheiro para caixa dois de suas campanhas. A citação dos executivos foi feita após acordo de delação premiada fechada com os investigadores da Operação Lava Jato.

O governador do Maranhão foi citado pelo colunista como receptor de dinheiro por fora e que seria da ordem de R\$ 200 mil no caixa dois na campanha de 2010.

O Supremo Tribunal Federal julgou ano passado por ampla maioria pelo fim de doações de campanhas por empresas privadas, com vigência a partir deste ano, como vem ocorrendo.

Para o presidente do STF, Ricardo Lewandowski, o exercício concreto, pelos profissionais da imprensa, da liberdade de expressão, assegura ao jornalista o direito de expender crítica, ainda que desfavorável e em tom contundente, contra quaisquer pessoas ou autoridades.

No seu entendimento, "no contexto de uma sociedade democrática, nenhuma autoridade, mesmo a autoridade judiciária, pode estabelecer padrões de conduta cuja observância implique restrição aos meios de divulgação do pensamento". Do mesmo pensamento comunga o ministro Celso de Mello, assim como os demais ministros.

O titular do blog vai recorrer de decisão confiante, sobretudo em Deus, mas também na Justiça dos homens. Há algum tempo que o STF derruba ações que tentem contra a liberdade de imprensa e de expressão.



# Juíza afasta prefeito de Itapecuru e manda vice assumir o cargo

02/09/2016 06:26:31

A juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, titular da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim em despacho datado de dia primeiro deste, determinou o imediato afastamento de Magno Amorim do cargo de prefeito e que a Câmara Municipal daquela cidade proceda a imediata posse do vice, o Pastor Silvano.

A magistrada argumenta que o prefeito vem cometendo diversas irregularidades durante o período eleitoral, como o mau uso da máquina pública para captação de votos e a intimidação de servidores, além de outras práticas capazes de influenciar no processo eletivo.

Abaixo trechos da decisão final da juíza:

# Caso Provita: sete homens são condenados por exploração sexual de menores em Açailândia

02/09/2016 15:30:01

**O caso envolve adolescentes que teriam sido exploradas sexualmente em festas promovidas numa mansão, além de estabelecimentos comerciais (um bar e uma boate) da cidade.**

Com base em denúncia formulada, em 2007, pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou sete homens por envolvimento na exploração sexual de duas meninas. O episódio ficou conhecido como "Caso Provita". Na época dos fatos, as vítimas tinham entre 12 e 13 anos. Atuaram no caso a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude de Açailândia, que tem como titular o promotor de justiça Gleudson Malheiros, e a 6ª Promotoria de Justiça Criminal, representada pela promotora Sandra Fagundes Garcia.

Entre os condenados na sentença assinada pelo juiz Pedro Guimarães Júnior, estão um ex-secretário municipal, um apresentador de TV, advogados e empresários. Fabiano Souza Silva, apontado como agenciador da exploração sexual das meninas, foi condenado a três anos e seis meses de reclusão, em regime aberto, e oito dias-multa (1/30 do salário mínimo vigente na época), com base no artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual).

Já Antonio Borges Neto, Antonio Sildemir da Silva Moreira, Geraldo Henrique Menezes da Silva, Ildenor Gonçalves dos Santos, Luis Janes Silva e Silva e Pedro Rodrigues de Sousa foram condenados, com base no artigo 217-A do Código Penal ("Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos"), a oito anos de reclusão, com cumprimento inicial em regime semiaberto e possibilidade de recorrer em liberdade.

A Denúncia do MPMA aponta que as duas vítimas, que viviam em situação de vulnerabilidade social, foram aliciadas por Fabiano Souza Silva para "programas" em Açailândia e, posteriormente, em outras cidades como Imperatriz-MA e Teresina-PI. A situação perdurou por cerca de oito meses, até que as meninas foram resgatadas em uma ação do Conselho Tutelar de Açailândia.

O promotor Gleudson Malheiros destacou a importante atuação da sociedade civil no acompanhamento de todo o processo, junto com o Ministério Público. A Igreja Católica de Açailândia, o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos "Carmen Bascarán", o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar realizaram uma série de ações buscando o julgamento dos crimes. Entre as ações estão duas convocações da CPI da Pedofilia no município e a apresentação do caso no Tribunal Popular do Judiciário, em Imperatriz, em 2010.



# Operação em Nunes Freire é resultado de denúncia do Blog do Luís Pablo

01/09/2016 15:49:21

Prefeito Marcel Curió

A operação realizada hoje, dia 1, pela Polícia Civil e o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - Gaeco, do Ministério Público do Maranhão, foi resultado de uma denúncia publicada [no início de agosto pelo Blog Luis Pablo](#), que cobrou uma medida das autoridades competentes em Governador Nunes Freire.

A reportagem desta página mostrou documentos em que aparece uma verdadeira farra de empréstimos consignados. Para se ter ideia, até o irmão do prefeito da cidade também foi beneficiado.

Paulo Curió, que é candidato a prefeito em Turilândia, realizou vários empréstimos parcelando em 72 vezes e outros cinco em 60 vezes cada. E tudo com o aval do irmão prefeito Marcel Curió.

A farra dos consignados resultou em Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2015, que tramita sob sigilo na Promotoria de Justiça da Comarca.

Para apurar a prática de possíveis delitos na concessão dos empréstimos junto ao Banco do Brasil, a polícia e o Gaeco deram cumprimento a mandados de busca e apreensão em 12 endereços, entre eles na Secretaria Municipal de Administração e na residência e fazenda do prefeito Curió.

Segundo apurado até o momento, os contratos de empréstimos consignados foram celebrados mediante a apresentação de contracheques e cartas de margem consignável constando valores superiores aos reais, beneficiando autoridades municipais, servidores públicos concursados e contratados, bem como pessoas sem qualquer vínculo comprovado com a Administração Pública Municipal.

Os indícios encontrados apontam que o esquema tinha o objetivo de desviar dinheiro público e que foram movimentadas quantias superiores a R\$ 300 mil.

A medida cautelar de busca e apreensão tem por objetivo obter provas documentais referentes aos empréstimos consignados, tais como folhas de pagamento, contracheques, cartas de margem consignável, dentre outros.

O prefeito de Governador Nunes Freire não quis apresentar os documentos, quando foram solicitados. Por conta disso, as medidas de busca e apreensão foram deferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através da decisão dos desembargadores Angela Salazar e Marcelo Carvalho.



# Corregedoria Geral da Justiça responde ao Blog?

02/09/2016 13:00:59

tendendo a um pedido de direito de resposta, o **Blog do Luis Pablo** publica na íntegra uma nota de esclarecimento da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) sobre a postagem "[Denúncia revela que permuta entre juízes deixará Vara da Mulher prejudicada](#)". Veja abaixo:

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

*A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) vem, por meio de nota, informar a este Blog que não é verdadeira a afirmação feita no texto dizendo que "permuta entre juízes deixará Vara da Mulher prejudicada", na postagem "Denúncia revela que permuta entre juízes deixará Vara da Mulher prejudicada".*

*A permuta entre juízes é procedimento previsto em Lei e no artigo 159 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), e requerida por vontade única e exclusiva dos magistrados envolvidos. O processo em questão obedece todos os trâmites e prazos legais.*

*As afirmações de que a Vara da Mulher será prejudicada não correspondem à verdade. A Corregedoria da Justiça acompanha mensalmente o índice de congestionamento da Justiça de 1º grau, inclusive na vara em questão, e caso seja necessário, serão designados juízes auxiliares em número suficiente para atuar na referida unidade judicial.*

*A Corregedoria informa ainda, que este órgão dispõe da Comissão Sentenciante Itinerante - CSI, composta por três juízes, assessores, e servidores que atuam em varas após a realização de um diagnóstico que leva em consideração a base de dados do acervo geral e processos conclusos com mais de 100 dias (Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça), com atuação reconhecida em âmbito nacional.*

*Desta forma, os fatos publicizados por este Blog não passam de mera especulação e tentativa de fazer desacreditar o Poder Judiciário, afirmações falsas oriundas de pessoa(s) interessada(s) em obstaculizar os avanços necessários à prestação da Justiça.*

*Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão - CGJ/MA, reafirma seu compromisso com a sociedade na incessante busca por uma prestação jurisdicional célere e eficaz.*

# Denúncia revela que permuta entre juízes deixará Vara da Mulher prejudicada

02/09/2016 09:17:38

Juízes Nelson Melo e Rosaria de Fátima

Uma situação preocupante envolvendo o poder judiciário maranhense chegou ao conhecimento do Blog do Luis Pablo.

Um processo de permuta entre os juízes Nelson Moraes Rêgo, atual titular da Vara da Mulher, e Rosária de Fátima Almeida Duarte, Titular da Auditoria Militar está em andamento.

Caso a tramitação se efetive, segundo a denúncia, será apenas visando interesses particulares em detrimento do bem estar da população.

A juíza Rosária de Fátima atualmente está cedida à Corregedoria Geral de Justiça e só encerrará as suas atribuições em dezembro de 2017, quando mudará a administração do Tribunal.

Ou seja, com essa permuta, a Vara da Mulher, que, atualmente funciona com um juiz auxiliar em conjunto com o titular e possui um acervo monstruoso, passará, com a juíza Rosária titularizada, a contar apenas com o juiz auxiliar, pois a mesma está na corregedoria.

Ocorre que a Vara da Mulher possui mais de 8.000 processos em tramitação, enquanto a Auditoria Militar possui uma média de 700. A necessidade de pessoal na primeira é claramente muito maior.

Recentemente, na visita da Ministra Cármen Lúcia, o TJ destacou a Vara da Mulher como uma das prioridades do estado, mas agora retiram o juiz titular deixando apenas um auxiliar até 2017.

**"Ora, não tem como deixar de observar que esse procedimento vai de encontro com um bom andamento processual. Como pode o Tribunal permutar o juiz titular e no seu lugar ficar um juiz que está cedido para a Corregedoria? Onde fica o bem estar populacional? Como ficam as vítimas dos processos da Vara? É ilógico que existam mais de 100 juízes só em São Luís, e a futura titular de uma das Varas mais congestionadas esteja cedida para a corregedoria, executando trabalhos administrativos, enquanto a Vara da mulher padece com um acervo processual gigantesco e sem apoio do TJ/MA",** destaca trecho da denúncia.

O pedido é para que o próprio judiciário ou Defensoria, Ministério Público, OAB, bem como dos movimentos sociais de defesa da mulher, verifiquem essa situação e impeçam que o bem estar do povo e das mulheres vítimas de violência sejam colocados de lado por meros interesses individuais de magistrados.

***"O fato aqui trazido é sério e poderá prejudicar várias vítimas, pois justiça lenta é estímulo para que se cometa crimes. Um agressor que sabe que o processo dele não anda, perde o medo de continuar agredindo a mulher e isso é algo indiscutível"***, diz ainda a denúncia.

Além de tudo isso, fica a questão sobre a troca, no mínimo, esquisita que será feita. Um juíza deixar uma Vara com 600 a 700 processos por uma de 8 mil.

Há quem diga que faz tempo que o juiz Nelson quer sair da Vara da Mulher, mas ninguém aceitava a permuta justamente pelo caos que é a Vara. Outros dizem que existem muitas reclamações contra ele devido a morosidade dos processos e que a ideia da troca foi do juiz José Américo, auxiliar da corregedoria e muito amigo do juiz Nelson.



# Juíza afasta prefeito de Itapecuru e manda vice assumir o cargo

02/09/2016 08:07:25

## *Do Blog Luis Cardoso*

A juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, titular da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim em despacho datado de dia primeiro deste, determinou o imediato afastamento de Magno Amorim do cargo de prefeito e que a Câmara Municipal daquela cidade proceda a imediata posse do vice, o Pastor Silvano.

A magistrada argumenta que o prefeito vem cometendo diversas irregularidades durante o período eleitoral, como o mau uso da máquina pública para captação de votos e a intimidação de servidores, além de outras práticas capazes de influenciar no processo eletivo.

Abaixo trechos da decisão final da juíza:

# Justiça condena sete homens por abuso sexual de meninas em Açailândia

02/09/2016 12:56:45

Com base em denúncia formulada, em 2007, pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou sete homens por envolvimento na exploração sexual de duas meninas. O episódio ficou conhecido como "Caso Provita". Na época dos fatos, as vítimas tinham entre 12 e 13 anos. Atuaram no caso a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude de Açailândia, que tem como titular o promotor de justiça Gleudson Malheiros, e a 6ª Promotoria de Justiça Criminal, representada pela promotora Sandra Fagundes Garcia.

Entre os condenados na sentença assinada pelo juiz Pedro Guimarães Júnior, estão um ex-secretário municipal, um apresentador de TV, advogados e empresários. Fabiano Souza Silva, apontado como agenciador da exploração sexual das meninas, foi condenado a três anos e seis meses de reclusão, em regime aberto, e oito dias-multa (1/30 do salário mínimo vigente na época), com base no artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual).

Já Antonio Borges Neto, Antonio Sildemir da Silva Moreira, Geraldo Henrique Menezes da Silva, Ildenor Gonçalves dos Santos, Luis Janes Silva e Silva e Pedro Rodrigues de Sousa foram condenados, com base no artigo 217-A do Código Penal ("Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos"), a oito anos de reclusão, com cumprimento inicial em regime semiaberto e possibilidade de recorrer em liberdade.

A denúncia do MPMA aponta que as duas vítimas, que viviam em situação de vulnerabilidade social, foram aliciadas por Fabiano Souza Silva para "programas" em Açailândia e, posteriormente, em outras cidades como Imperatriz-MA e Teresina-PI. A situação perdurou por cerca de oito meses, até que as meninas foram resgatadas em uma ação do Conselho Tutelar de Açailândia.

O promotor Gleudson Malheiros destacou a importante atuação da sociedade civil no acompanhamento de todo o processo, junto com o Ministério Público. A Igreja Católica de Açailândia, o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos "Carmen Bascarán", o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar realizaram uma série de ações buscando o julgamento dos crimes. Entre as ações estão duas convocações da CPI da Pedofilia no município e a apresentação do caso no Tribunal Popular do Judiciário, em Imperatriz, em 2010.

# A PONTA DO ICEBERG: Prefeito acusado de fazer contrato fraudulento com diretor da TV Mearim é afastado do cargo pela justiça

02/09/2016 00:00:00

A juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, determinou nesta quinta-feira (1º) o afastamento imediato do prefeito Magno Rogério Siqueira Amorim. Conforme decisão, deve assumir o cargo, o vice-prefeito Pastor Silvano interinamente pelo prazo de 180 dias.

Ocorre que após verificar irregularidades na licitação do show comemorativo de aniversário do município, o Ministério Público do Maranhão propôs Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa contra o gestor, também contra o secretário municipal de Cultura e Turismo, João Ricardo Ribeiro, e o pregoeiro da Comissão de Licitação, Ricardo Barros Pereira.

Como medida liminar, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva, autora da ação, havia solicitado o afastamento de Magno Amorim do cargo e a Justiça acatou o pedido. Mas vale ressaltar que o prefeito (agora afastado) também é suspeito de cometer outras irregularidades que renderam outras ações por parte do MPMA.

**Jaime Rocha (de camisa cinza) poderá ser condenado a ressarcir o município e ficar proibido de contratar com o poder público.**

## Jaime Rocha

Além do prefeito de Itapecuru-mirim e dos demais já citados acima, a JRC Produções e o seu sócio-proprietário Jaime da Rocha da Costa também foram alvos da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão por atos de improbidade administrativa, no caso de Jaime Rocha, a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim requereu, ainda, que a sua empresa (Jaime R. Da Costa - ME) seja condenada ao ressarcimento integral do dano, mais os acréscimos legais incidentes no caso; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de cinco anos, e ao pagamento de multa civil no valor de 100 vezes a quantia adquirida irregularmente como pagamento dos serviços realizados ao município.

O piauiense Jaime Rocha aportou há alguns anos em Bacabal e atualmente é o homem de confiança do ex-prefeito Zé Vieira, estando à frente de praticamente todos os seus negócios.

Jaime é diretor da TV Mearim (afiliada da Band) em Bacabal e presidente do diretório municipal do Partido Progressista, legenda que tem Zé Vieira como candidato a prefeito. Tido como um filho para o ex-prefeito, coube à ele a responsabilidade de representar a coligação "Bacabal Vai Vencer" junto à Justiça Eleitoral. Jaime é ainda um dos coordenadores da campanha.

A fraude em que Jaime Rocha se envolveu no município de Itapecuru-Mirim, provavelmente, é algo corriqueiro. A JRC Produções também já foi responsável contratar atrações artísticas para eventos de diversas outras prefeituras da região, inclusive de Bacabal. (Com informações do MPMA e do [Blog do Minard](#)).

## **PJe é instalado em São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar**

A movimentação eletrônica permite o ajuizamento pela internet.

Os processos podem ser feitos virtualmente. - Foto: Reprodução/Internet

SÃO LUÍS - Iniciou-se, na quinta-feira (1<sup>o</sup>), o funcionamento do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas comarcas de São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar. A tramitação eletrônica, a prática de atos processuais e representação por meio eletrônico de novas demandas cíveis passam a ser feitas, exclusivamente, por meio do sistema nessas unidades.

Os critérios da ampliação do PJe para os três Termos Judiciários da Comarca da Ilha estão definidos na Portaria Conjunta nº 8/2016, que inclui as classes processuais e assuntos das competências cível e comércio; recuperação de empresas; registros públicos; família e casamento; guarda e responsabilidade; tutela, curatela e ausência; sucessões, inventário, partilhas, arrolamentos e alvarás; fazendas públicas Estadual e Municipal, inclusive execução fiscal; improbidade administrativa; ações do Art. 129., inciso II, da Lei nº 8.213/1991; saúde pública, meio ambiente e urbanismo; fundações; interesses difusos e coletivos; interesses individuais homogêneos e individuais indisponíveis; cartas precatórias e cartas de ordem.

Os magistrados e servidores das três unidades passaram por capacitação no programa desde o dia 22 de agosto até esta sexta-feira (2), ministrada por analistas da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). O treinamento apresenta as funcionalidades do sistema e esclarece dúvidas sobre a operação da nova ferramenta processual.

Para a juíza Rafaella de Oliveira Saif Rodrigues, da vara única da Comarca da Raposa, a nova ferramenta vai facilitar o trabalho tanto do Judiciário quanto dos outros agentes envolvidos no processo, como servidores, partes e advogados, agilizando o ajuizamento, acompanhamento e resolução rápida de demandas urgentes. “O Poder Judiciário também precisa seguir as inovações tecnológicas para aperfeiçoar o trabalho e aumentar a celeridade”, avalia.

### **Virtualização**

A movimentação eletrônica dos processos permite o ajuizamento de ações e demais petições diretamente pela internet, 24 horas por dia - inclusive nos fins de semana e feriados -, sem a necessidade de deslocamento.

O sistema garante segurança, autenticidade e integridade dos documentos, pela certificação digital, eliminando o uso do papel e etapas burocráticas como carimbos e juntadas de petições, e contribuindo para a economia de recursos e preservação do meio ambiente. A medida não inclui a desmaterialização dos processos que atualmente tramitam em suporte físico.

Em 2016, a virtualização já foi concluída em todas as varas de Família e na Vara de Interdição, Sucessão e

Alvará do Termo Judiciário de São Luís. Desde 1º de agosto, o Tribunal de Justiça também passou a receber apelações, agravos de instrumento, remessas e outros recursos por meio do PJe.

Em 2014, todos os Juizados Especiais foram inseridos no meio eletrônico. No âmbito do Tribunal, a instalação foi iniciada, em 2015, sincronizada com as 16 varas Cíveis, oito varas da Fazenda Pública (incluindo três de Execução Fiscal) e a Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

“A implantação do PJe representa um verdadeiro marco no Judiciário maranhense, pois o sistema implementa um novo paradigma na forma de tratar processos judiciais, permitindo que a tão almejada celeridade processual seja alcançada, com ganhos de produtividade e eficiência”, afirma o diretor de Informática do TJMA, Paulo Rocha Neto.

O magistrado Roberto Abreu, coordenador do Comitê Gestor para instalação do PJe, informa que o sistema deverá ser expandido, ainda este ano, para mais comarcas do Estado. Pelo cronograma, a instalação, até o fim de 2016, segue para Itapecuru-Mirim, Timon, Balsas, Vitorino Freire, Barra do Corda, Grajaú, Codó, Coroatá, Açailândia, João Lisboa e Imperatriz.

## **Prefeito de Itapecuru-Mirim é afastado para não atrapalhar instrução processual**

Decisão tenta evitar reiteração de atos administrativos nocivos ao patrimônio.

Decisão judicial foi proferida pela 1ª Vara de Itapecuru-Mirim. - Arte: Imirante.com

ITAPECURU-MIRIM - Uma decisão judicial, proferida pela 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, determina que Magno Rogério Amorim, prefeito de Itapecuru-Mirim, seja afastado pelo prazo de 180 dias. A decisão tem a finalidade de evitar o embaraçamento da instrução processual e a reiteração de atos administrativos nocivos ao patrimônio e ao interesse público. A ação, impetrada pelo Ministério Público, alega atos de improbidade administrativa, aduzindo que, desde que assumiu o cargo de prefeito em janeiro de 2013, vem, reiteradamente, procedendo a contratações temporárias de funcionários para todas as áreas da Administração em evidente afronta à regra do concurso público.

O prefeito estaria, ainda, descumprindo Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o MP em 10 de abril de 2014, pelo qual o réu demitiria os contratados, no prazo máximo de três meses, e nomearia os aprovados no concurso público à época em vigor, ainda que em posição excedente. O pedido alega que o gestor, além de inerte no cumprimento do TAC, ainda informou, falsamente, por meio do Ofício nº 35/2014, ao Ministério Público, a relação dos servidores contratados temporariamente e demitidos, relação esta que não representaria a realidade, à vista tanto da inspeção in loco realizada por servidora do Ministério Público.

Essas inspeções teriam atestado a manutenção de reiteradas novas contratações pelo município para cargos essenciais da Administração, quanto das representações perante o MP subscritas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, pessoas do povo em geral, além de expediente enviado pela Defensoria Pública acerca da situação. “O prefeito, além de contratar ilegalmente, ainda vem atrasando os pagamentos desses funcionários contratados, há três meses, revelando, assim o desequilíbrio das contas públicas por incompetência da gestão municipal”, ressalta o documento do MP. Magno Rogério é acusado de realizar manobras ilegais e atentatórias ao erário, fazendo inserir, nas folhas de pagamento das secretarias municipais de Educação e Saúde, os mesmos servidores, com cargos acumulados, respectivamente, de merendeiras e porteiros com auxiliar de enfermagem.

Quando notificado, o requerido apresentou manifestação preliminar na qual requer a extinção da ação pelo não cabimento da via eleita e por deficiência de conexão lógica entre a causa de pedir e o pedido, em razão da ausência de liame entre a conduta e a caracterização da improbidade, nos termos do Art. 10. da LIA, em decorrência do atraso de salários. Ele pleiteou, também, a improcedência quanto à acusação de apresentação de informações falsas ao Ministério Público, bem como da inexistência de contratação irregular, argumentando a inocorrência de qualquer ato ímprobo, por ter agido amparado por legislação própria, suscitando, ainda, a inexistência de qualquer medida excepcional capaz de ensejar o afastamento cautelar do cargo que ocupa, além da ausência de atos de improbidade.

mais informações, acesse o link:

<http://imirante.com/itapecuru-mirim/noticias/2016/09/02/prefeito-de-itapecuru-mirim-e-afastado-para-nao-atrapalhar-instrucao-processual.shtml>

## **Sete pessoas são condenadas por exploração sexual de meninas**

Acusados, que abusaram de vítimas tinham 12 e 13 anos, foram condenados após denúncia formulada pelo Ministério Público, em 2007

Foto: Reprodução

A Justiça condenou sete homens por envolvimento na exploração sexual de duas meninas, que tinham 12 e 13 anos, em episódio que ficou conhecido como "Caso Provita", no município de Açailândia. A condenação teve como base denúncia formulada em 2007 pelo Ministério Público do Maranhão, por meio da <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude de Açailândia.

Entre os condenados na sentença, assinada pelo juiz Pedro Guimarães Júnior, estão um ex-secretário municipal, um apresentador de TV, advogados e empresários. Fabiano Souza Silva, apontado como agenciador da exploração sexual das meninas, foi condenado a três anos e seis meses de reclusão, em regime aberto, e oito dias-multa (1/30 do salário mínimo vigente na época), com base no artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual).

Já Antonio Borges Neto, Antonio Sildemir da Silva Moreira, Geraldo Henrique Menezes da Silva, Ildenor Gonçalves dos Santos, Luis Janes Silva e Silva e Pedro Rodrigues de Sousa foram condenados, com base no artigo 217-A do Código Penal ("Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos"), a oito anos de reclusão, com cumprimento inicial em regime semiaberto e possibilidade de recorrer em liberdade.

A Denúncia do MPMA aponta que as duas vítimas, que viviam em situação de vulnerabilidade social, foram aliciadas por Fabiano Souza Silva para "programas" em Açailândia e, posteriormente, em outras cidades como Imperatriz e Teresina (PI). A situação perdurou por cerca de oito meses, até que as meninas foram resgatadas em uma ação do Conselho Tutelar de Açailândia.



# Em Nunes Freire, GAECO e a Polícia Civil realizam operação contra fraudes em empréstimos consignados

01/09/2016 19:47:16

A medida cautelar de busca e apreensão tem por objetivo obter provas.

Na manhã desta quinta-feira, 1<sup>º</sup>, integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e policiais civis realizam uma operação, em São Luís e Governador Nunes Freire, para dar cumprimento a mandados de busca e apreensão em 12 endereços. Além das residências dos investigados, foram cumpridos mandados na sede da Secretaria Municipal de Administração de Governador Nunes Freire.

A ação é resultado do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2015, que tramita sob sigilo na Promotoria de Justiça da Comarca, em conjunto com o Gaeco, para apurar a prática de possíveis delitos na concessão de empréstimos consignados junto ao Banco do Brasil. Segundo apurado até o momento, os contratos de empréstimos consignados foram celebrados mediante a apresentação de contracheques e cartas de margem consignável constando valores superiores aos reais, beneficiando autoridades municipais, servidores públicos concursados e contratados, bem como pessoas sem qualquer vínculo comprovado com a Administração Pública Municipal.

Os indícios encontrados apontam que o esquema tinha o objetivo de desviar dinheiro público e que foram movimentadas quantias superiores a R\$ 300 mil. A medida cautelar de busca e apreensão tem por objetivo obter provas documentais referentes aos empréstimos consignados, tais como folhas de pagamento, contracheques, cartas de margem consignável, dentre outros. Os documentos não foram apresentados pela Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire quando solicitados. As medidas foram deferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio dos desembargadores Angela Salazar e Marcelo Carvalho.

# Prefeito de Itapecuru-Mirim é afastado por 180 dias para não atrapalhar instrução processual

02/09/2016 12:54:32

O Prefeito estaria, ainda, descumprindo Termo de Ajustamento de Conduta.

Uma decisão judicial proferida pela 1ª Vara de Itapecuru-Mirim determina que Magno Rogério Amorim, Prefeito de Itapecuru, seja afastado pelo prazo de 180 dias. A decisão tem a finalidade de evitar o embaraçamento da instrução processual e a reiteração de atos administrativos nocivos ao patrimônio e ao interesse públicos.

A ação, impetrada pelo Ministério Público, alega atos de improbidade administrativa, aduzindo que desde que assumiu o cargo de Prefeito em janeiro de 2013, o réu vem, reiteradamente, realizando contratações temporárias de funcionários para todas as áreas da Administração em evidente afronta à regra do concurso público.

O Prefeito estaria, ainda, descumprindo Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o MP em 10 de abril de 2014, pelo qual o réu demitiria os contratados, no prazo máximo de três meses, e nomearia os aprovados no concurso público à época em vigor, ainda que em posição excedente. O pedido alega que o gestor, além de inerte no cumprimento do TAC, ainda informou, falsamente, por meio do Ofício nº 35/2014, ao Ministério Público, a relação dos servidores contratados temporariamente e demitidos, relação esta que não representaria a realidade, à vista tanto da inspeção 'in loco' realizada por servidora do Ministério Público.

Essas inspeções teriam atestado a manutenção de reiteradas novas contratações pelo Município para cargos essenciais da Administração, quanto das representações perante o MP subscritas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, pessoas do povo em geral, além de expediente enviado pela Defensoria Pública acerca da situação. **“O Prefeito, além de contratar ilegalmente, ainda vem atrasando os pagamentos desses funcionários contratados, há três meses, revelando assim o desequilíbrio das contas públicas por incompetência da gestão municipal”**, ressalta o documento do MP.

Magno Rogério é acusado de realizar manobras ilegais e atentatórias ao erário, fazendo inserir nas folhas de pagamento das Secretarias Municipais de Educação e Saúde os mesmos servidores, com cargos acumulados, respectivamente, de merendeiras e porteiros com auxiliar de enfermagem.

# Prefeito de Itapecuru-Mirim é afastado para não atrapalhar instrução processual

02/09/2016 13:11:28

Uma decisão judicial proferida pela 1ª Vara de Itapecuru-Mirim determina que Magno Rogério Amorim, Prefeito de Itapecuru, seja afastado pelo prazo de 180 dias. A decisão tem a finalidade de evitar o embaraço da instrução processual e a reiteração de atos administrativos nocivos ao patrimônio e ao interesse públicos. A ação, impetrada pelo Ministério Público, alega atos de improbidade administrativa, aduzindo que desde que assumiu o cargo de Prefeito em janeiro de 2013, vem, reiteradamente, procedendo a contratações temporárias de funcionários para todas as áreas da Administração em evidente afronta à regra do concurso público.

O Prefeito estaria, ainda, descumprindo Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o MP em 10 de abril de 2014, pelo qual o réu demitiria os contratados, no prazo máximo de três meses, e nomearia os aprovados no concurso público à época em vigor, ainda que em posição excedente. O pedido alega que o gestor, além de inerte no cumprimento do TAC, ainda informou, falsamente, por meio do Ofício nº 35/2014, ao Ministério Público, a relação dos servidores contratados temporariamente e demitidos, relação esta que não representaria a realidade, à vista tanto da inspeção 'in loco' realizada por servidora do Ministério Público.

Essas inspeções teriam atestado a manutenção de reiteradas novas contratações pelo Município para cargos essenciais da Administração, quanto das representações perante o MP subscritas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, pessoas do povo em geral, além de expediente enviado pela Defensoria Pública acerca da situação. "O Prefeito, além de contratar ilegalmente, ainda vem atrasando os pagamentos desses funcionários contratados, há três meses, revelando assim o desequilíbrio das contas públicas por incompetência da gestão municipal", ressalta o documento do MP. Magno Rogério é acusado de realizar manobras ilegais e atentatórias ao erário, fazendo inserir nas folhas de pagamento das Secretarias Municipais de Educação e Saúde os mesmos servidores, com cargos acumulados, respectivamente, de merendeiras e porteiros com auxiliar de enfermagem.

Quando notificado, o requerido apresentou manifestação preliminar na qual requer a extinção da ação pelo não cabimento da via eleita, e por deficiência de conexão lógica entre a causa de pedir e o pedido, em razão da ausência de liame entre a conduta e a caracterização da improbidade, nos termos do art. 10 da LIA, em decorrência do atraso de salários. Ele pleiteou também a improcedência quanto à acusação de apresentação de informações falsas ao Ministério Público, bem como da inexistência de contratação irregular, argumentando a inocorrência de qualquer ato ímprobo, por ter agido amparado por legislação própria, suscitando, ainda, a inexistência de qualquer medida excepcional capaz de ensejar o afastamento cautelar do cargo que ocupa, além da ausência de atos de improbidade.

O Ministério Público reiterou o pedido de afastamento do réu, mencionando que este está obstaculizando a instrução processual, na medida em que vem se esquivando de cumprir o TAC celebrado e de exonerar os servidores contratados de forma indevida, por motivos escusos, sendo prova disso o fato de que, mesmo após o Tribunal de Justiça do Maranhão ter negado provimento ao Agravo de Instrumento protelatório interposto no processo de nº 486182015, reconhecendo inclusive a má-fé processual do gestor municipal ao tentar rediscutir

em sede recursal uma obrigação assumida em Termo de Ajustamento de Conduta, o Município, por seu gestor, vem deixando de cumprir a obrigação assumida.

"Verifica-se, segundo o órgão ministerial, com facilidade, que o réu não exonerou todos os servidores contratados, bem como não nomeou os candidatos aprovados como excedentes no concurso público para substituí-los", alega o MP. Postula, então, o Órgão Ministerial que seja determinado o afastamento do réu do exercício do mandato de Prefeito de Itapecuru-Mirim como medida necessária e indispensável, para que ele não permaneça a embarçar a instrução processual.

Mais informações em

<http://omaranhense.com/prefeito-de-itapecuru-mirim-e-afastado-para-nao-atrapalhar-instrucao-processual/>

## **Sete pessoas são condenadas por exploração sexual de crianças e adolescentes**

Sete pessoas são condenadas por exploração sexual de crianças e adolescentes

Com base em denúncia formulada, em 2007, pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou sete homens por envolvimento na exploração sexual de duas meninas. O episódio ficou conhecido como "Caso Provita". Na época dos fatos, as vítimas tinham entre 12 e 13 anos. Atuaram no caso a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude de Açailândia, que tem como titular o promotor de justiça Gleudson Malheiros, e a 6ª Promotoria de Justiça Criminal, representada pela promotora Sandra Fagundes Garcia.

Entre os condenados na sentença assinada pelo juiz Pedro Guimarães Júnior, estão um ex-secretário municipal, um apresentador de TV, advogados e empresários. Fabiano Souza Silva, apontado como agenciador da exploração sexual das meninas, foi condenado a três anos e seis meses de reclusão, em regime aberto, e oito dias-multa (1/30 do salário mínimo vigente na época), com base no artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual).

Já Antonio Borges Neto, Antonio Sildemir da Silva Moreira, Geraldo Henrique Menezes da Silva, Ildenor Gonçalves dos Santos, Luis Janes Silva e Silva e Pedro Rodrigues de Sousa foram condenados, com base no artigo 217-A do Código Penal ("Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos"), a oito anos de reclusão, com cumprimento inicial em regime semiaberto e possibilidade de recorrer em liberdade.

A Denúncia do MPMA aponta que as duas vítimas, que viviam em situação de vulnerabilidade social, foram aliciadas por Fabiano Souza Silva para "programas" em Açailândia e, posteriormente, em outras cidades como Imperatriz-MA e Teresina-PI. A situação perdurou por cerca de oito meses, até que as meninas foram resgatadas em uma ação do Conselho Tutelar de Açailândia.

O promotor Gleudson Malheiros destacou a importante atuação da sociedade civil no acompanhamento de todo o processo, junto com o Ministério Público. A Igreja Católica de Açailândia, o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos "Carmen Bascarán", o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar realizaram uma série de ações buscando o julgamento dos crimes. Entre as ações estão duas convocações da CPI da Pedofilia no município e a apresentação do caso no Tribunal Popular do Judiciário, em Imperatriz, em 2010.

## **Justiça determina que prefeito de Itapecuru deixe cargo**

Justiça determina que prefeito de Itapecuru deixe cargo

A juíza titular da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, Layssa de Jesus Paz Martins Mendes, determinou através o afastamento do prefeito de Itapecuru, com o prazo de 180 dias. De acordo com a decisão da justiça, Magno Amorim deverá deixar o cargo e a Câmara Municipal da cidade deverá proceder a imediata posse do vice, o Pastor Silvano.

A ação, impetrada pelo Ministério Público, alega atos de improbidade administrativa, aduzindo que desde que assumiu o cargo de Prefeito em janeiro de 2013, o prefeito vem realizando contratações temporárias de funcionários para todas as áreas da Administração em evidente afronta à regra do concurso público.

A decisão tem a finalidade de evitar o embaraçamento da instrução processual e a reiteração de atos administrativos nocivos ao patrimônio e ao interesse públicos. A juíza argumenta ainda que as irregularidades praticadas por Magno Amorim durante o período eleitoral podem influenciar diretamente no processo eletivo.

Em julho deste ano o Ministério Público pediu o afastamento do gestor público por atos de improbidade.

## **STF volta a analisar prisão antes de julgamento em última instância**

Quase sete meses depois de decidir que condenados pela Justiça podem ser presos após decisão de segunda instância, o Supremo Tribunal Federal (STF) iniciou novo julgamento sobre o tema. Porém, desta vez, por meio da análise de duas ações declaratórias de constitucionalidade (ADCs), os ministros baterão o martelo, impedindo decisões em sentido contrário o que ocorreu com a análise de habeas corpus em fevereiro.

Apenas o relator, ministro Marco Aurélio Mello, votou e defendeu o esgotamento de recursos (trânsito em julgado). O julgamento foi suspenso logo após sua manifestação. Ele reconheceu a constitucionalidade do artigo 283 do Código de Processo Penal. O dispositivo determina que as prisões só podem ocorrer após sentença condenatória transitada em julgado ou em casos de flagrante, de forma temporária ou preventiva.

O relator também votou para determinar a suspensão de execução provisória de penas cuja decisão ainda não tenha transitado em julgado, bem como a libertação dos que foram presos após exame de recurso de apelação. "Perdida a liberdade, vindo o título condenatório e provisório, ainda sujeito a modificação por meio de recurso, a ser alterado, transmutandose condenado em absolvição, a liberdade será devolvida ao cidadão? A resposta é negativa", afirmou.

O assunto tem idas e vindas no Supremo. Em fevereiro, ao julgar um pedido de habeas corpus, o tribunal decidiu que era possível a prisão após decisão de segunda instância. O julgamento foi uma reviravolta na jurisprudência que os ministros seguiam desde 2009. Na sessão de ontem, Marco Aurélio manteve sua posição manifestada em fevereiro.

A decisão do Supremo no habeas corpus foi usada como precedente por outros tribunais. Ela serviu de base para a prisão do exsenador e empresário

Luiz Estevão, por exemplo, condenado em 2006, mas que recorria em liberdade.

Porém, alguns ministros do STF decidiram de forma contrária. Em junho, o ministro Edson Fachin rejeitou uma reclamação feita pelo Ministério Público

do Maranhão sobre uma decisão do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) que desrespeitou a decisão do Supremo. O ministro havia acompanhado a

maioria quando o assunto foi julgado no habeas corpus. Mas ao analisar a reclamação afirmou que o caso era diferente, pois ainda cabia recurso no próprio tribunal estadual.

A prisão após sentença de segunda instância voltou a ser julgada no STF por meio de medidas cautelares em ações diretas de constitucionalidade do

Partido Ecológico Nacional e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB). A OAB e o partido alegam que o princípio constitucional

da presunção de inocência não permite a prisão enquanto houver direito a recurso.

A decisão poderá ter reflexo em todo o sistema penal brasileiro. O resultado também tem impacto direto nas prisões decorrentes da operação LavaJato e

de outras investigações. A prisão após decisão de segunda instância chegou a ser debatida por integrantes do PMDB em gravações entregues à

Procuradoria Geral da República, mostrando preocupação com os reflexos da decisão do Supremo que autorizou a prisão.



Os advogados que fizeram a argumentação do partido e do CFOAB no STF atuam na LavaJato. Antônio Carlos de Almeida Castro, que falou pelo partido, defende investigados na operação. Já Juliano Breda, que fez a sustentação oral do CFOAB, defende executivos da Andrade Gutierrez.

No entanto, em sustentação oral, o advogado Técio Lins e Lima ponderou que o julgamento não envolve a operação. "Essa ação trata dos pobres, dos negros. Não é da LavaJato", afirmou ao falar em nome do Instituto dos Advogados Brasileiros. Antônio Carlos de Almeida Castro também disse que a decisão não interessa a presos da LavaJato e que o posicionamento do STF estava levando milhares de pessoas, em todas as comarcas do país, para a prisão.

A defensoria pública da União, defensorias públicas dos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo e diversas associações de advogados e institutos de direito atuaram como amicus curiae (parte interessada) nas ações. Na sessão, defensores públicos e advogados apresentaram dados do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que indicavam alterações de decisões de tribunais. "Há pouquíssima confiabilidade na segunda instância para servir de norte para o início da prisão antecipada", afirmou o defensor público da União Gustavo Zortéa.

Já o procurador geral da República, Rodrigo Janot, apresentou dados de recursos propostos no STF. "Dos recursos penais em tramitação perante o STF, 0,6% afetou concretamente o status libertatis dos condenados nas instâncias ordinárias", disse citando dados dos últimos sete anos.

Os ministros do STF suspenderam a sessão para participarem da posse da presidente e do vice-presidente do STJ, Laurita Vaz e Humberto Martins, no fim da tarde.